

**INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

**FATO RELEVANTE**

**A INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“Companhia” e ou “Inepar”), nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44, conforme alterada, em continuidade às informações contidas nos Fatos Relevantes divulgados em 18/07/2023, 07/08/2023, 30/08/2023, 06/09/2023, 14/11/2023, 20/11/2023, 19/12/2024, 16/05/2024, 05/07/2024, 23/07/2024, 06/08/2024, 08/10/2024, 24/03/2025, 07/04/2025, 09/06/2025, 03/09/2025 e 03/10/2025 informa que, na data de 18 de fevereiro de 2026, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000, em trâmite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi proferido despacho (em anexo) deferindo o pedido de concessão de prazo de 90 (noventa dias) requerido pelo Companhia. Tal requerimento foi peticionado nos autos do Agravo para que fosse possibilitado o avanço nas tratativas com os novos interessados para, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, dar continuidade à negociação da UPI IPM IOG, mais especificamente com relação às operações de arrendamento.

Curitiba (Pr), 19 de fevereiro de 2026.

---

**Manacesar Lopes dos Santos**  
Diretor de Relações com Investidores



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO**      PROCESSO N° **2265825-04.2022.8.26.0000**

**RELATOR(A): AZUMA NISHI**

**ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**

Vistos.

1. Páginas 807/809: DEFIRO o pedido de concessão do prazo de 90 (noventa) dias, para que as recuperandas empreendam esforços no avanço das tratativas com os interessados na aquisição da UPI IPM IOG.

2. Após o decurso do prazo, tornem conclusos para novas deliberações.

Int.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2026.

**DES. AZUMA NISHI**  
RELATOR